



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Normas do Programa Ciências Biológicas (Zoologia)

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa é constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, por um docente credenciado como orientador do Programa, lotados no Instituto de Biociências, e um representante discente matriculado no Programa. Todos os membros titulares, docentes e discentes, devem ter um suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto e o critério de aprovação constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) semestralmente.

- 1) Todos os candidatos, tanto para o curso de mestrado, como para o de doutorado ou para o doutorado direto, deverão submeter-se ao Processo Seletivo para Ingresso.
- 2) A inscrição no Processo Seletivo será permitida com a apresentação do requerimento padrão estabelecido pela CCP, com anuência de orientador credenciado no programa, “Certificado de Proficiência em Zoologia”, “Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira”, e projeto de dissertação ou tese.
 - a. Podem se inscrever para o processo seletivo os graduados em nível superior ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação.
 - b. O “Certificado de Proficiência em Zoologia” corresponde a um exame de conhecimento específico da área de Zoologia que deve ser obtido antes do exame de ingresso. A Bibliografia pertinente está disponível na página própria do programa, divulgada na Rede Mundial de Computadores.
 - i. O “Certificado de Proficiência em Zoologia” será emitido pelo coordenador do Programa de Ciências Biológicas (Zoologia) do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.
 - ii. O prazo de validade para o “Certificado de Proficiência em Zoologia” será de 10 (dez) anos.
 - c. O “Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira” segue o que se estabelece no item V (Língua Estrangeira) das presentes normas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. O Processo Seletivo de Ingresso constará de avaliação do projeto de dissertação ou tese e argüição oral do candidato, considerando a pertinência com os cursos mestrado, doutorado e doutorado direto. Essa avaliação será feita por uma Comissão de Seleção.
- 4) O processo seletivo de ingresso é eliminatório. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a aprovação de pelo menos dois dos três docentes que constituem a Comissão de Seleção.
 - a. A CCP designará a Comissão de Seleção de Ingresso, que será constituída por três examinadores e respectivos suplentes, sendo um deles indicado pela CCP como presidente da comissão.
 - b. A Comissão de Seleção julgará o projeto de dissertação ou tese quanto a (1) pertinência com as áreas de concentração associadas aos cursos de mestrado ou de doutorado, (2) exeqüibilidade dentro das condições oferecidas/descritas e suas propostas, e (3) duração, limitada por um prazo ideal (ou seja, equivalente à duração de uma bolsa de pós-graduação dos órgãos federais de fomento) para conclusão-depósito (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).
 - c. A Comissão de Seleção avaliará a adequação do projeto de dissertação ou tese na área de Zoologia.
 - d. Na argüição oral a Comissão de Seleção avaliará, por meio de perguntas sobre o projeto de dissertação ou tese entregue no ato da inscrição ao exame de ingresso, a maturidade e o desempenho do candidato, que deverá demonstrar domínio do projeto, dos objetivos e da metodologia específicos ao estudo proposto.
 - e. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá contatar o orientador credenciado comprometido na futura orientação do candidato antes de emitir seu parecer.
 - 5) Os candidatos proficientes em língua inglesa aprovados na Prova de Proficiência em Zoologia e na Entrevista poderão efetivar sua matrícula em até três períodos de matrícula subseqüentes, desde que haja disponibilidade de vagas.

III – PRAZOS

- 1) O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 26 (vinte e seis) meses.
- 2) O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 48 meses.
- 3) O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

- 1) Para a obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 110 (cento e dez) unidades de crédito, sendo no mínimo 15 (quinze) créditos em disciplinas e 95 (noventa e cinco) créditos na elaboração da dissertação.
- 2) Para a obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 195 (cento e noventa e cinco) unidades de crédito, sendo no mínimo 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas e 160 (cento e sessenta) créditos na elaboração da tese.
- 3) O portador do título de mestre, pela USP ou por ela reconhecido, que se inscrever no curso de doutorado deverá completar, pelo menos, 180 (cento e oitenta) unidades de crédito, sendo no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas e 160 (cento e sessenta) créditos na elaboração da tese.
- 4) Até 1/3 do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas poderá ser obtido por créditos especiais, tanto no mestrado, quanto no doutorado.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 1) A língua estrangeira adotada pelo Programa é a Língua Inglesa e, portanto, os candidatos ao Programa, tanto para o curso Mestrado quanto para o curso Doutorado, deverão apresentar “Certificado de Proficiência em Língua Inglesa” no momento da inscrição ao exame de seleção (como rege o item II das presentes normas).
Parágrafo Único. A CCP emitirá “Certificado de Proficiência em Língua Inglesa” para fins de ingresso no programa aos candidatos que comprovarem que seu idioma nativo seja o inglês, ou que tenham sido alfabetizados na língua inglesa ou que tenham residido por mais de seis meses em países cujo idioma oficial seja o inglês.
- 2) O “Certificado de Proficiência em Língua Inglesa” deve ser um dos certificados discriminados abaixo, com pontuação mínima indicada entre parênteses.
 - a. Mestrado: TOEFL (iBT) (62), TOEFL (Computer-based) (190), TOEFL (Paper-based) (500), TOEFL ITP (450), TOEIC (600), IELTS (5,0), ESLAT (5,0), Cambridge (FCE – First Certificate in English), Teste de Proficiência em Inglês da União Cultural Brasil Estados Unidos (nível Mestrado – área Zoologia)
 - b. Doutorado: TOEFL (iBT) (82), TOEFL (Computer-based) (215), TOEFL (Paper-based) (550), TOEFL ITP (500), TOEIC (700), IELTS (6,0), ESLAT (6,0), Cambridge (CAE - Certificate in Advanced English), Teste de Proficiência em Inglês da União Cultural Brasil Estados Unidos (nível Doutorado – área Zoologia)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c. Não há prazo de validade para o “Certificado de Proficiência em Língua Inglesa”.
- 3) O candidato estrangeiro também deverá apresentar o “Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros” (CELPE-BRAS), demonstrando proficiência mínima no nível “intermediário”.
 - a. O certificado deve ser apresentado até o final do primeiro ano após o ingresso do aluno no programa.

VI – DISCIPLINAS

- 1) A CCP deliberará sobre o credenciamento e credenciamento de disciplinas e de seus respectivos docentes responsáveis.
- 2) A proposta da disciplina e o(s) currículo(s) do(s) docente(s) responsável(is) serão preliminarmente analisadas pela CCP, para encaminhamento à assessoria.
- 3) Para credenciamento de uma disciplina, será apreciado:
 - a. se a mesma é de interesse do Programa e está relacionada com a área de concentração e com as linhas de pesquisa do mesmo; importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa;
 - b. a justificativa de oferecimento da disciplina, que denote a importância e coerência com o Programa;
 - c. a apresentação de objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante;
 - d. a apresentação de ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada;
 - e. a apresentação de critérios de avaliação objetivos.
- 4) No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deverá ser demonstrada a importância da mesma na formação do estudante, atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.
- 5) O docente responsável deverá ser capacitado para ministrar a referida disciplina, com comprovada produção científica e desenvolvimento de projetos na área.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

- 1) As turmas de disciplinas, uma vez divulgadas, só poderão ser canceladas mediante justificativa baseada nos seguintes critérios:
 - a. não ter atingido o número mínimo de alunos matriculados por turma. O cancelamento deve ocorrer logo após o término do período de matrícula.
 - b. solicitação do ministrante por motivo de força maior, que deverá ser explicitado para a deliberação da CCP. O prazo máximo para deliberação da CCP sobre o cancelamento de turmas será de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início da disciplina.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Não há exame de qualificação para o curso de mestrado no Programa de Ciências Biológicas (Zoologia).
- 2) O exame de qualificação para o curso de doutorado no Programa de Ciências Biológicas (Zoologia) é obrigatório.
 - a. Não há necessidade de obter créditos em disciplinas para a realização do exame de qualificação.
- 3) O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação após o 18º mês e antes do 28º mês após o início da contagem do prazo.
 - a. Aquele que não se inscrever no exame de qualificação até o prazo máximo (28º mês) será desligado do Programa.
- 4) A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser acompanhada de seis vias de um texto, elaborado pelo candidato, sobre o tema a ser abordado durante a prova.
- 5) A CCP comporá a Comissão Examinadora com base em uma lista de seis nomes sugeridos pelo orientador, o qual não fará parte da Comissão Examinadora.
- 6) O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação é de noventa dias após a inscrição.
- 7) O objetivo específico do exame de qualificação é permitir avaliar o grau de amadurecimento do candidato no campo por ele escolhido para estudos avançados e contribuir para o aperfeiçoamento da pesquisa em andamento.
- 8) Os critérios a serem considerados no exame de qualificação são:
 - a. A criatividade e objetividade relacionadas com o tema específico da pesquisa para a tese;
 - b. A capacidade de síntese da bibliografia;
 - c. A transmissão do conhecimento obtido, inserindo-o em contexto teórico mais amplo;
 - d. A adequação do tema ao Doutorado.
- 9) O Exame de Qualificação constará de uma exposição oral de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos.
- 10) Após a exposição oral, a Comissão Examinadora iniciará a discussão com o candidato, sem limite de tempo, e deverá levar em conta, no seu julgamento, se o objetivo do exame de qualificação foi atingido.
- 11) O aluno que for reprovado no exame de qualificação terá o prazo máximo de 180 dias após a realização do primeiro exame para inscrever-se em novo exame.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1) No Programa de Ciências Biológicas (Zoologia), o interessado em mudar de Mestrado para o Doutorado Direto deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a. solicitação do orientador ao coordenador justificando a mudança de curso;
 - b. projeto de doutorado;
 - c. resumo dos resultados alcançados até o momento no mestrado;
 - d. currículo atualizado;
 - e. certificado de proficiência em língua inglesa, aceitando-se os mesmos certificados discriminados para inscrição no Processo Seletivo de Ingresso, conforme rege o item V (Língua Estrangeira) das presentes normas.
- 2) A documentação será enviada a uma comissão de três examinadores, indicados pela CCP, que deverá entrevistar o candidato considerando a adequação e exeqüibilidade do projeto enviado e a maturidade do aluno para desenvolver um estudo de doutoramento. A comissão deverá elaborar um parecer final sobre o mérito da passagem de mestrado para doutorado direto, o qual, após apreciação da CCP, deverá seguir para deliberação final pela CPG.
- 3) O prazo máximo para passagem do Mestrado para o Doutorado Direto é até o 24º mês após início da contagem do tempo.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

- 1) Os critérios para desligamento de aluno com desempenho acadêmico e científico insatisfatório compreendem, além do previsto no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação:
 - a. não entregar os relatórios científicos e/ou de atividades nos prazos especificados pelo Programa, sem justificativa adequada;
 - b. ter seu relatório de atividades anual reprovado pela segunda vez (consecutiva ou não) pelo orientador, com justificativa sobre os aspectos relacionados à improdutividade do aluno. A justificativa do orientador deverá ser aceita pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Comissão de Pós-Graduação;
 - c. ausentar-se das atividades do Programa por período superior a seis meses, sendo suas justificativas consideradas improcedentes.
 - d. A CCP convocará, por escrito, o aluno para que este apresente, até no máximo 30 dias, sua manifestação a respeito do não desligamento. Decorrido esse prazo, havendo ou não manifestação por parte do aluno, a CCP deliberará a respeito da procedência.

XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O prazo de validade do credenciamento e credenciamento de orientador será de três anos

1) Para credenciamento de orientadores, serão observados os seguintes aspectos:

- a. produção científica de qualidade sob a forma de artigos completos em periódicos (nacionais ou estrangeiros) indexados, livros ou capítulos de livros especializados, trabalhos completos em anais de reuniões científicas, participação em congressos com apresentação de trabalho, resumos de comunicações em congressos nacionais ou internacionais, artigos de divulgação ou palestras.
 - i. Espera-se que o postulante ao credenciamento tenha pelo menos 5 artigos completos em revistas indexadas na base Thomson Reuters – Web of Knowledge, além de 5 atividades adicionais (dentre as listadas acima), no último período de 5 anos.
- b. o postulante ao credenciamento pleno deverá apresentar, concomitantemente ao seu pedido de credenciamento, proposta de disciplina de Pós-Graduação.
 - i. Este critério não se aplica aos postulantes ao credenciamento específico e à co-orientação.
- c. a Comissão Coordenadora do Programa se manifestará justificadamente em relação ao pedido, após consulta a relatores.

2) Para credenciamento de orientadores, serão observados os seguintes aspectos:

- a. os mesmos critérios de credenciamento listados no item XI 1.a, além dos abaixo;
- b. o número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas;
- c. exige-se que o postulante ao credenciamento tenha oferecido e ministrado, pelo menos duas vezes, nos últimos 4 anos, uma disciplina de Pós-Graduação, individualmente, ou, quando houver mais de um docente responsável, em anos alternados.
 - i. No primeiro credenciamento, exige-se que o postulante tenha ministrado disciplina pelo menos uma vez nos últimos 3 anos;
 - ii. Este critério não se aplica aos postulantes ao credenciamento específico e à co-orientação.
- d. O pedido de credenciamento será enviado ao Coordenador do Programa, instruído com uma cópia atualizada impressa do Currículo Lattes;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- e. A Comissão Coordenadora do Programa se manifestará justificadamente em relação ao pedido, após consulta a relatores;
 - f. Não serão reconhecidos os postulantes que não entregarem os relatórios anuais de produção científica exigidos pelo coordenador do programa.
- 3) Admite-se a existência de co-orientador para alunos de doutorado. Justifica-se a figura do co-orientador quando houver a necessidade de uma contribuição teórica e experimental complementar à do orientador para o desenvolvimento do trabalho.
- a. Os critérios para credenciamento de co-orientador serão os mesmos aplicados aos de orientador.
- 4) Admitem-se docentes e pesquisadores de outras unidades da USP ou docentes e pesquisadores externos à USP como orientadores (no caso destes últimos a orientação será preferencialmente específica).
- a. Os critérios de credenciamento e reconhecimento serão os mesmos utilizados para os orientadores plenos vinculados ao IBUSP, exceto pela necessidade de proposta de disciplina.
 - b. A solicitação de credenciamento específico deverá ser analisada pela CCP antes da inscrição do candidato no processo seletivo.
- 5) O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez).

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

1. O candidato deverá apresentar a dissertação de mestrado em 6 (seis) vias, ou a tese de doutorado em 8 (oito) vias, com o encaminhamento em formulário de depósito, devidamente assinado pelo(a) orientador(a), juntamente com o formulário “Dados da dissertação/tese” para a Biblioteca Digital, um CD contendo: o resumo, o *abstract* (arquivo de texto) e a versão eletrônica integral do trabalho (PDF).

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. O Programa concederá os títulos de Mestre e Doutor em Ciências - Programa: Ciências Biológicas (Zoologia) – Área de concentração: Zoologia.

XIV - OUTRAS NORMAS

1. Os alunos de mestrado e de doutorado devem apresentar relatório anual de suas atividades, usando o formulário padrão do Programa de Ciências Biológicas (Zoologia), nos prazos estipulados pela Comissão Coordenadora do Programa.
 - a. O relatório deve ser acompanhado da avaliação do orientador;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b. O aluno que não apresentar o relatório anual de atividades não poderá fazer a renovação de sua matrícula.
2. O aluno deve cumprir o mínimo de 40% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas oferecidas pelo IBUSP.
3. Sobre o Aluno Especial:
 - a. As matrículas dos alunos especiais em disciplinas do Programa de Ciências Biológicas (Zoologia) obedecerão o calendário de matrículas definido pela Comissão Coordenadora do Programa.
 - b. Para a inscrição os alunos especiais deverão apresentar os seguintes documentos:
 - i. formulário padronizado;
 - ii cópias (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos: diploma de graduação, documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista);
 - c. As matrículas autorizadas pelo docente responsável serão efetivadas após o pagamento da taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

4. Normas de Defesa de Dissertações e Teses

A apresentação oral na sessão de defesa pública da dissertação ou tese deve ser realizada no tempo máximo de 30 minutos.

5. Créditos Especiais

Até 1/3 do total de créditos em disciplinas poderá ser obtido por créditos especiais, tanto no mestrado, quanto no doutorado. Podem ser atribuídos créditos para as seguintes atividades:

- a. Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, sistema referencial adequado e tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno:
 - i. até 4 créditos para publicações em revista de alto impacto em que o aluno seja o primeiro autor;
 - ii. até 2 créditos para publicações em revista de alto impacto em que o aluno não seja o primeiro autor;
 - iii. 1 crédito para publicações nas demais revistas;
- b. Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, com ISBN, e que tenha comprovada relação com projeto de dissertação ou tese do aluno:
 - i. até 4 créditos quando o aluno é o primeiro autor;
 - ii. até 2 créditos quando o aluno não for o primeiro autor;
- c. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais da esfera estadual ou federal e que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno:
 - i. 1 crédito;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) ou publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor e o tema seja pertinente ao seu projeto de dissertação ou tese:
 - i. 1 crédito (por congresso, independente do número de resumos e restrito a trabalhos não apresentados em outros congressos);
- e. Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE):
 - i. até 3 créditos por disciplina.